



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

Processo nº: 50606.002776/2020-75

5º Termo de Apostilamento AO CONTRATO Nº 00696/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA ECLUSA DE SOBRADINHO/BA CELEBRADO ENTRE A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PINKERTON'S SECURITY E SEGURANÇA EIRELI.

AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Amauri Sousa Lima, nomeado pela Portaria nº 4012 de 12/07/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14/07/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Pinkerton's Security e Segurança - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.581.289/0001-45, sediado(a) na rua Nicolau Grassi, nº 36, Centro, em Morro do Chapéu/BA, , doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o teor do pedido de repactuação (Sei! 14619093) da CONTRATADA baseado na Convenção Coletiva do Trabalho firmado entre os respectivos Sindicatos, juntadas ao processo 50606.002776/2020-75, docs SEI nºs 14619093) conforme consta no processo nº 13625.101105/2023-84 no MTE- Ministério do Trabalho e Emprego (BA000228/2023), com vigência de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

CONSIDERANDO o teor do documento (SEI nºs 14619167), que analisaram o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo IX, art. 10, da Instrução Normativa nº 5/2017-SLTI/MP, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA -CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do contrato nº 00696/2019, a partir de 01/02/2023, perfazendo o montante estimado de R\$ 24.326,63 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2024, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 14619093).

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Artigo 65, Inciso II, "d", e § 5º, da Lei

8.666/93, e nos Artigos 55, 56 e 57 da IN 05/2017, da SLTI/MPGO e na Cláusula Sexta do Contrato.

DO VALOR DO CONTRATO APÓS O REPACTUAÇÃO

Após o procedimento de repactuação, o valor global estimado do CONTRATO, passará de 448.298,12 (quatrocentos e quarenta e mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), para R\$ 472.624,75 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01/02/2023, inclusos todos os custos e despesas contratuais, considerando o término do quarto termo aditivo em 09/10/2023.

O acréscimo mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 01/02/2023, será de R\$ 2.930,92 (dois mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos)

O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas ao presente instrumento (SEI nº 14619093 e 14619167)

VALOR MENSAL DE R\$ 41.113,00 (quarenta e um mil cento e treze reais)

VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 493.356,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de R\$ 24.326,63 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:Gestão/Unidade:

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 26122003220000001

PTRES: 173905

Elemento de Despesa: 339039

PI: 77

Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (SEI! 14690894), para o período de 01/02/2023 a 09/10/2023 , correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

financeiro.

Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de R\$ 24.326,63 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/02/2023.

A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Apostilamento, complemento da garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA

Ao presente Termo terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável no Contrato 000696/2019.

Salvador/BA, 01 de junho de 2023



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima**, **Superintendente**, em 02/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14710911** e o código CRC **1839FCA8**.

Referência: Processo nº 50606.002776/2020-75

SEI nº 14710911



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225,
Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |